CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

APROVA O ORÇAMENTO-PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.001

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decreta, e nós em seu nome promulgamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Nova Lima para o exercício de 2.001, que é estimado em R$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), constituído de receita transferidas pela Prefeitura Municipal, bem como discriminação detalhada das despesas, conforme legislação em vigor.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara autorizado através de Portaria:

I – Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

II – Como recurso à abertura de créditos adicionais, utilizar-se-á:

a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
b) Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
c) Excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará o presente Decreto Legislativo em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 07 de novembro de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO MARTINS
Presidente

MARIA ÂNGELA DIAS LIMA PEREIRA
Vice-Presidente

AQUILES RIBEIRO DA FRANCA
1º Secretário

JOEL NASCIMENTO
2º Secretário

RONALDO FARIA SILVA